



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus Confresa*  
Comissão Permanente de Assistência Estudantil

## RESULTADO DOS RECURSOS AOS EDITAIS

01/2020, 02/2020, 03/2020, 04/2020 E 05/2020

A Comissão Permanente de Assistência Estudantil do *campus* Confresa deste Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria 0168 de 12 de agosto de 2019, torna público o resultado dos recursos apresentados em razão dos resultados preliminares dos Editais 01/2020, 02/2020, 03/2020, 04/2020 e 05/2020.

**Os recursos restaram indeferidos**, pelo que convém alguns esclarecimentos.

As decisões da Administração Pública subordinam-se ao princípio da motivação que implica o dever de justificar seus atos, demonstrando a consonância da conduta administrativa com a lei que lhe serviu de arrimo e no presente caso, como é de popular sabença, o Edital faz lei entre as partes.

Em razão disso esclarece-se que, amparada nas disposições editalícias, dentre as quais a avaliação objetiva da documentação apresentada atribuindo-se valores as situações verificadas conforme ANEXO III, a análise da conjuntura familiar através da entrevista e documentações a Comissão Permanente de Assistência Estudantil elaborou **os resultados até então apresentados e que, salvo a inserção de nomes que por erro material não constaram nas listas divulgadas, permanecerão inalterados.**

A Comissão Permanente de Assistência Estudantil entende a importância das argumentações apresentadas nos recursos e reconhece que não possui disponibilidade orçamentária para contemplar todos os participantes aptos, razão pela qual alguns estudantes, ainda que em situação de vulnerabilidade socioeconômica, não foram contemplados.

Convém ressaltar que esses estudantes, tenham recorrido ou não, permanecerão em lista de classificação – os resultados são divulgados em ordem alfabética e não por classificação – e poderão ser contemplados a qualquer momento durante o ano letivo de 2020 mediante o surgimento de vagas por desistência, reavaliações ou disponibilidade orçamentária.

Esclarece-se, por oportuno, que as concessões nos processos de assistência estudantil realizadas por essa Comissão Permanente de Assistência Estudantil encontram-se amparadas nas documentações trazidas aos

processos pelos próprios participantes e nas disposições editalícias, ou seja, amparadas pela legalidade que lhe é exigida.

Ademais disso, qualquer estudante, contemplado ou não, participante ou não dos processos de assistência estudantil, poderá registrar denúncia acerca do recebimento indevido dos benefícios assistências, demonstrando um mínimo de indício de irregularidade, nomeando o beneficiário e as razões da suposta irregularidade. O registro de tal denúncia motivará a Comissão Permanente de Assistência Estudantil a realizar a reavaliação do processo de concessão mediante exigência de novos documentos, visitas domiciliares e outros.

Em sendo verificada qualquer irregularidade o benefício poderá ser cassado e, verificada falsidade nas declarações ou documentações serão realizadas as comunicações as entidades competentes – Policia Judiciaria Civil – para investigações e demais atitudes legais, pelo que vale lembrar que a pena para falsa declaração em documento público varia de um a cinco anos de reclusão e multa.

Confresa, 13 de fevereiro de 2020.

**Grazielle Vital da Silveira**

Presidente da Comissão Permanente de Assistência Estudantil  
Portaria nº 0168 de 12 de agosto 2019.

**Aldemira Ferreira da Silva**  
SIAPE 1759295  
Membro (a)

**Aliciane Ferreira e Almeida de Andrade**  
SIAPE 2459700  
Membro (a)

**Aline de Oliveira Gonsalves**  
SIAPE 2117755  
Membro (a)

**Enaldo Soares Cabral**  
SIAPE 1758095  
Membro (a)

**Lorrayne de Jesus**  
SIAPE 1038853  
Membro (a)

**Robiney Sousa dos Santos**  
SIAPE 2942069  
Membro (a)

**Tiago Ferreira de Morais**  
SIAPE 2260673  
Membro (a)

**Washington Amaral Ferreira**  
SIAPE 1847755  
Membro (a)